

CONTRATO Nº 066/2015
PROCESSO Nº 2015.006721
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA INAPI - INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **INAPI - INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA**, com sede na Av. Parque Oeste, s/n, Galpão 1, Cep 61.939-120, Distrito Industrial, Maracanaú - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.008.080/0001-33, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **CÉSAR WAGNER COELHO NOJOZA FREITAS**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da cédula de identidade nº RG CE013.998/0-7 CRC-CE e do CPF/MF 766.149.803-00, residente e domiciliado na Rua Coronel João Cidrão, nº 45, Papicu, Fortaleza - CE, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADAS A MONTAGEM DO BARRILETE DO RESERVATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE GUARAPARI, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015.006721, aprovado pela Diretoria da CESAN, em sua 2083ª reunião, realizada em 06/05/2015 e homologado pelo CA em 26/05/2015, conforme Deliberação nº 4178/2015, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADAS A MONTAGEM DO BARRILETE DO RESERVATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE GUARAPARI, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 30/03/2015 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 265.767,15 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.

- 1.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)**
- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da I-GEP – Gerência de Expansão.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 16 de junho de 2015.



DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 407.952.336-04



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06

INAPI - Indústria de Acessórios Plásticos Ltda

César Wagner Coelho Nojoza Freitas
Procurador

CÉSAR WAGNER COELHO NOJOZA FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 766.149.803-00

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Quarta-feira, 17 de Junho de 2015.

Metropolitana da Grande Vitória.
Modalidade de Contratação:
Pregão Presencial nº 01/2013.

Ingresso: Renan de Oliveira Rodrigues.

Processo nº: 999/14.

Vitória, 16 de junho de 2015

ALEX MARIANO

Diretor Presidente.

Protocolo 159028

compreendido no período de 03.05.2005 a 26.10.2015, de acordo com o que estabelece o artigo 111 da Lei Complementar nº 46/94, alterado pela Lei Complementar nº 80/96.

SUELI PASSONI TONINI

Diretora Presidente

Protocolo 158995

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 015-S, de 15 de Junho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FERNANDA CONDE VESCOVI**, nº funcional 2697785, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, QCE 05, desta Secretaria, a partir de 11/06/2015.

Vitória, 15 de Junho de 2015

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de

Desenvolvimento

Protocolo 158981

PORTARIA Nº 016-S, de 15 de Junho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ROBSON RUFINO EMETERIO**, nº funcional 3287645, do cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, QC 04, desta Secretaria, a partir de 12/06/2015.

Vitória, 15 de Junho de 2015

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de

Desenvolvimento

Protocolo 158982

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.
[b] FONTE DE RECURSOS:
Receita Própria da [b] CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 015/2015.

Protocolo: 2015.006721

Vitória, 17 de junho de 2015.

DENIZE DE MOURA C. G. CRUZ

Diretor Presidente

Protocolo 159184

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 059/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Inter Veritas Consultoria e Desenvolvimento Humano Ltda.

OBJETO: Fica suprimida a importância de R\$ 73.770,00 (setenta e três mil, setecentos e setenta reais), correspondente a 20,16% (vinte vírgula dezesseis por cento) sobre o valor inicialmente do Contrato.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Ref. Proc. 2015.013948

Vitória, 17 de junho de 2015
DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLICRUZ Diretora Presidente

Protocolo 159093

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 137/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: TUBONEWS Construção e Montagem Ltda.

OBJETO: Aditar o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, contados de 14/06/2015 a 13/06/2016, e suplementar o valor em **R\$ 3.484.848,07** (três milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

REF: Processo Nº: 2015.013491

Vitória, 16 de junho de 2015.

Sandra Sily

Diretora de Operação

Metropolitana da CESAN

Protocolo 159190

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-S

Na Instrução de Serviço nº 27-S de 05 de março de 2015, publicada em 11 de março de 2015 sob o protocolo nº 135282, que trata da composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, desta AGERH, processo 69618623:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, desta AGERH:

Excluir:

Isabela Igreja Rosa da Silva

Incluir:

Vanessa Oliveira Scandian

Vitória/ES, 11 de junho de 2015

PAULO RENATO PAIM

Diretor Presidente da AGERH

Protocolo 159030

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 146-S, DE 12 DE JUNHO DE 2015

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor Daniel Xavier Moulin, nº funcional 2789949, 03 (três) meses de férias-prêmio, de 27.07.2015 a 26.10.2015 referente ao decênio

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 066, 067, 068, 069 E 070/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, VÁLVULAS BORBOLETA, ARRUELAS E PARAFUSOS, DESTINADAS A MONTAGEM DO BARRILETE DO RESERVATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE GUARAPARI, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: INAPI - INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA.

LOTE 01 - CT 066/2015

VALOR: R\$ 265.767,15 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

LOTE 03 - CT 067/2015

VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

LOTE 04 - CT 068/2015

VALOR: R\$ 274.780,63 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

CONTRATADA: VCV VÁLVULAS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

LOTE 05 - CT 069/2015

VALOR: R\$ 18.199,00 (dezoito mil, cento e noventa e nove reais).

CONTRATADA: SUELY VALQUÍRIA JAGHER E SILVA DOMAREDSKY - EPP.

LOTE 06 - 070/2015

VALOR: R\$ 48.978,92 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 073, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares relativas aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Início	Dias de férias
Thiago Coutinho Gonçalves da Silva	3288749	05.09.2013 a 04.09.2014	22.06.2015	12 (doze)
Cintia Pereira Bruzadelli	2505983	15.03.2012 a 14.03.2013	13.07.2015	13 (treze)